PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis.
Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e os demais dispositivos normativos aplicáveis à contratação.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de aparelhos de televisão Smart TV de 43 polegadas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de aparelhos de televisão Smart TV de 43 polegadas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, **conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:**

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	199.002.066	Smart TV LED 43 polegadas Full HD: Tela LED de 43 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato de tela 16:9, frequência mínima de 60 Hz, Smart TV	UND	21	1.915,07	40.216,47

		com acesso à internet, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth, compatibilidade com aplicativos de streaming de vídeo e áudio, recurso de espelhamento de tela para dispositivos compatíveis, reprodução de arquivos multimídia por meio de porta USB, potência mínima de áudio de 20 W RMS, sistema de som estéreo (2.0 canais) ou superior, no mínimo 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) portas USB, entrada para antena digital e analógica, entradas e saídas compatíveis com as funcionalidades do equipamento, saída de áudio digital óptica ou tecnologia equivalente, alimentação bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base de apoio original do fabricante, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses.				

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição encontra-se fundamentada na necessidade identificada e devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar 410 de 16/11/2026 (ID 2320349), que demonstrou a viabilidade da solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme apresentado no referido estudo, foi identificada a ausência de aparelhos de televisão nas dependências do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente nas enfermarias, salas de isolamento e sala de espera obstétrica, justificando a necessidade de disponibilização de 21 (vinte e um) aparelhos de televisão Smart TV de 43 (quarenta e três) polegadas.

A disponibilização dos equipamentos permitirá aos pacientes e acompanhantes o acesso a conteúdos informativos, educativos e de entretenimento durante os períodos de internação e espera, contribuindo para o conforto, o bem-estar e a humanização do ambiente hospitalar.

A medida visa aprimorar a estrutura oferecida aos usuários da unidade hospitalar, proporcionando melhores condições de permanência e acolhimento, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, conforme Ofício 073/2026 - GP-GAB de 19/05/2026 (ID 2055716), devendo sua aplicação observar a finalidade e as condições estabelecidas para utilização dos recursos.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades de aparelhos de televisão Smart TV de 43 (quarenta e três) polegadas foi elaborada com base no levantamento das dependências do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, encaminhado por meio do Despacho 23 de 16/11/2026 (ID 2319231), e detalhado na Memória de Cálculo 002 de 10/11/2026 (ID 2311237).

Para definição do quantitativo, adotou-se como critério cada dependência hospitalar contemplada, considerando a disponibilização de 01 (um) aparelho por ambiente, destinado à utilização coletiva

pelos pacientes e acompanhantes, independentemente da quantidade de leitos existentes.

O levantamento identificou a seguinte distribuição:

Setor	Dependências contempladas	Quantidade de aparelhos
Bloco A	09 enfermarias e 02 salas de isolamento	11
Bloco B	08 enfermarias e 01 sala de isolamento	09
Centro Cirúrgico	01 sala de espera obstétrica	01
Total	**17 enfermarias, 03 salas de isolamento e 01 sala de espera**	**21**

Durante o levantamento, verificou-se que nenhuma das 21 (vinte e uma) dependências contempladas dispõe atualmente de aparelho de televisão instalado. Dessa forma, não há equipamentos existentes a serem descontados do quantitativo estimado.

A metodologia de cálculo adotada corresponde à seguinte fórmula:

Quantidade estimada = Número de dependências contempladas – Televisores existentes
Quantidade estimada = 21 – 0 = 21 aparelhos.

Assim, o quantitativo estimado corresponde a **21 (vinte e um) aparelhos de televisão Smart TV de 43 (quarenta e três) polegadas**, dimensionados conforme as necessidades identificadas no levantamento e o critério de distribuição de 01 (um) equipamento por dependência, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de 21 (vinte e um) aparelhos de televisão Smart TV de 43 (quarenta e três) polegadas, destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, para utilização nas enfermarias, salas de isolamento e sala de espera obstétrica, conforme distribuição definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo compatibilidade com a finalidade pretendida, qualidade, desempenho e condições adequadas de funcionamento.

Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de entrega, recebimento, garantia e utilização dos equipamentos, bem como a disponibilidade de assistência técnica durante o período de cobertura da garantia, quando necessária. Ao final de sua vida útil, os aparelhos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as normas aplicáveis aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

A solução busca disponibilizar equipamentos adequados aos ambientes hospitalares contemplados, contribuindo para o conforto dos pacientes e acompanhantes e para a humanização dos serviços prestados pelo Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os aparelhos de televisão Smart TV de 43 (quarenta e três) polegadas deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.2 Os equipamentos deverão atender às características técnicas mínimas necessárias à utilização nas dependências do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, considerando sua finalidade de proporcionar aos pacientes e acompanhantes acesso a conteúdos informativos, educativos e de entretenimento, contribuindo para a humanização e melhoria das condições de permanência no ambiente hospitalar.

4.3 As características técnicas mínimas foram definidas de acordo com a finalidade pretendida, observando a funcionalidade, a compatibilidade e a adequação dos equipamentos aos ambientes hospitalares, conforme os seguintes requisitos e justificativas:

4.3.1 Tela LED de 43 (quarenta e três) polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), formato 16:9 e frequência mínima de 60 Hz: destinadas a proporcionar qualidade de imagem e condições adequadas de visualização coletiva pelos pacientes e acompanhantes.

4.3.2 Tecnologia Smart TV, acesso à internet, Wi-Fi integrado e compatibilidade com aplicativos de streaming: necessários para possibilitar o acesso a conteúdos informativos, educativos e de entretenimento por meio de plataformas digitais compatíveis.

4.3.3 Bluetooth e espelhamento de tela: permitem a conexão sem fio com dispositivos compatíveis e a transmissão de conteúdos audiovisuais, ampliando as possibilidades de utilização dos equipamentos.

4.3.4 Reprodução de arquivos multimídia por USB: possibilita a utilização de conteúdos armazenados em dispositivos externos, inclusive materiais informativos e institucionais.

4.3.5 Potência mínima de áudio de 20 W RMS e sistema estéreo 2.0 canais ou superior: destinados a proporcionar reprodução sonora adequada à utilização coletiva nos ambientes contemplados.

4.3.6 Entradas HDMI, USB e conexão para antena digital: permitem a conexão de dispositivos externos, reprodução de arquivos multimídia e recepção de canais de televisão aberta.

4.3.7 Alimentação bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz): assegura compatibilidade com as instalações elétricas dos locais de utilização.

4.3.8 Acessórios e componentes: os equipamentos deverão acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, base de apoio original do fabricante e manual de instruções em língua portuguesa, necessários à utilização adequada dos aparelhos.

4.3.9 Garantia mínima de 12 (doze) meses: deverá assegurar cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, proporcionando maior segurança quanto à

durabilidade e à adequada utilização dos equipamentos.

4.4 As especificações técnicas constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidos equipamentos de diferentes marcas, fabricantes e modelos, desde que atendam integralmente às características estabelecidas, sem exigência de sistema operacional específico ou indicação de marca determinada.

4.5 A definição dos requisitos técnicos deverá observar a disponibilidade de produtos no mercado, a razoabilidade e a proporcionalidade das exigências, de modo a assegurar a qualidade e a adequação dos equipamentos à finalidade pretendida, sem estabelecer características desnecessárias ou restritivas à competitividade.

4.6 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados da respectiva documentação fiscal e de garantia, contendo informações que permitam identificar a marca, o fabricante, o modelo e o número de série dos aparelhos.

4.7 A futura contratada deverá assegurar a qualidade, a integridade e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração, observados os prazos e procedimentos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.8 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições de transporte, acondicionamento e segurança necessárias à preservação da integridade dos equipamentos.

4.9 O recebimento dos equipamentos deverá observar as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, dos quantitativos e das condições de funcionamento, sem prejuízo da rejeição daqueles que apresentarem irregularidades.

4.10 A futura contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir as obrigações assumidas perante a Administração.

4.11 Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental relacionados ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A contratada deverá entregar a totalidade dos aparelhos de televisão Smart TV de 43 (quarenta e três) polegadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, localizado na Rua 24 de Novembro, nº 440, Bairro Apediá, em Pimenta Bueno/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, para posterior encaminhamento ao Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

5.3 Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.4 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas em componentes ou acessórios que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária, diretamente ou por meio do fabricante ou de sua rede autorizada, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações da Administração.

5.6 Constatado defeito ou falha coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial da Administração, admitida prorrogação mediante justificativa formal, desde que previamente aceita pela Administração.

5.7 Na hipótese de substituição, o equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso e possuir características técnicas iguais ou superiores às do aparelho substituído, mantendo-se as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 Todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, incluindo transporte, retirada, reparo, manutenção e substituição dos equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer custo adicional à Administração.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o definitivo, mediante verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos bens, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das especificações exigidas.

6.3 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e conformidade dos bens e do cumprimento das demais obrigações estabelecidas.

6.4 Os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, admitida a prorrogação mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem por vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada, com a realização das retenções na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação e nas instruções normativas vigentes.

7.2 A eventual constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente da contratada deverá ensejar a adoção das providências administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não constituindo, isoladamente, fundamento para retenção do pagamento referente aos bens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

7.3 Caso sejam constatados erros ou irregularidades na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência.

7.4 Não será efetuado o pagamento referente a bens recusados ou entregues em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas, até que seja realizada a devida regularização pela contratada e o correspondente recebimento definitivo pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A proposta deverá contemplar o fornecimento direto do quantitativo estabelecido para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo adotado o Sistema de

Registro de Preços e não havendo formação de Ata de Registro de Preços ou geração de saldo para futuras compras.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A aceitabilidade dos preços será aferida com base no valor estimado da contratação, obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.

8.5 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, apresentar o menor preço unitário, observada a análise de aceitabilidade da proposta e o cumprimento dos requisitos de habilitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

I. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como da última alteração contratual, devendo comprovar atividade compatível com o objeto licitado. Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição ao contrato social;
III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, devidamente publicado no Diário Oficial da União, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido;
IV. Documento de identificação oficial com foto e CPF dos sócios, diretores, proprietários ou representantes legais;
V. Em caso de representação por procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato público ou particular, com firma reconhecida, conferindo poderes para a prática dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação do procurador e de comprovação dos poderes do outorgante;
VI. Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificável no sítio oficial do Governo Federal.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 Qualificação Econômica - Financeira

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.
II. Não será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, considerando a natureza e o objeto da contratação, sem prejuízo da comprovação da qualificação econômico-financeira por meio da documentação prevista no inciso I deste item.

Parágrafo único. Para fins de habilitação, a verificação de documentos em sítios oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de comprovação, nos termos da legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado para a contratação é de R$ 40.216,47 (quarenta mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

10.2 As quantidades previstas foram definidas com base na Memória de Cálculo 002 de 10/11/2026 (ID 2311237), que fundamenta a previsão da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 A estimativa de custos foi elaborada com base na Análise de cotação de 25/09/2026 (ID 2247685), em observância aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a metodologia de pesquisa adotada, as fontes consultadas e a compatibilidade dos preços obtidos com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na documentação que integra o processo administrativo.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas por recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Pimenta Bueno/RO, mediante utilização das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a classificação orçamentária correspondente à unidade requisitante e à finalidade da despesa.

11.2 Para fins de planejamento e identificação da previsão orçamentária, estão indicadas as seguintes dotações:

Atividade: 1983 - Aquisição de Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15.1.500.7001.003 -197 - Emenda Impositiva - Lucas Sampaio Maciel
Ficha Orçamentária: 1.080.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.3 O reajustamento deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições legais.

12.4 Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA e comprovação da ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente pactuados, conforme art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
II. Fornecer as Smart TVs em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho e garantia exigidos pela Administração.
III. Responder integralmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual.
IV. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
V. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos equipamentos.
VI. Realizar a entrega das Smart TVs no prazo e local estabelecidos pela Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
VII. Transportar os equipamentos em condições adequadas, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
VIII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias

ou desconformidade com as especificações exigidas, a critério da Administração.

IX. Fornecer equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais componentes necessários à adequada utilização.

X. Arcar com a responsabilidade civil por todos os danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos.

XI. Relatar à Administração qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento dos equipamentos.

XII. Prestar assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XIII. Realizar o fornecimento mediante Nota de Empenho ou documento equivalente encaminhado pela Administração, contendo as informações necessárias para execução da entrega, tais como quantitativo, descrição dos equipamentos, local de entrega e identificação da unidade requisitante.

XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada realize a entrega dos equipamentos conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

II. Receber os equipamentos de forma provisória e definitiva, mediante conferência das especificações, quantitativos e condições de funcionamento dos itens fornecidos.

III. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas cabíveis.

V. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a verificação da regular execução do objeto.

VI. Fornecer à contratada as informações necessárias para execução do fornecimento, incluindo quantitativos, locais de entrega e demais orientações pertinentes à execução do objeto.

14.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento, que verificará o cumprimento dos prazos, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as condições de fornecimento, devendo, após a conferência e constatada a conformidade dos bens, atestar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação exigida, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

15.3. A Administração designará formalmente servidor(es) para atuar(em) como fiscal(is) do contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

16.1 - Penalidades / sanções:

16.1 Advertência: será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições do Decreto Municipal nº 405/2023.

16.2 Multas:

16.2.1 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

16.2.2 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

16.2.3 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

16.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

16.2.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

16.3 Caracterizada a inexecução contratual e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis e, quando configuradas as hipóteses legais, promover a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A aplicação de multa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à

CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante intimação para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1 Após a conclusão do processo administrativo e a decisão definitiva quanto à aplicação da penalidade, o valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 405/2023.

16.4.2 Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme a legislação aplicável.

16.5 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

16.6 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.

16.7 Caso não seja possível o desconto dos valores relativos à multa dos pagamentos devidos à CONTRATADA, esta será notificada para efetuar o recolhimento aos cofres públicos, no prazo estabelecido na notificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.8 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, combinado com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

16.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV e § 5º, combinado com o art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a análise jurídica prévia e a competência da autoridade responsável pela aplicação da sanção, nos termos da legislação vigente, nos seguintes casos:

16.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 40 do Decreto Municipal nº 405/2023, incluindo:

16.10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.10.2 pagamento da multa aplicada;

16.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

16.10.4 cumprimento das condições de reabilitação estabelecidas no ato punitivo e das demais exigências previstas na regulamentação municipal;

16.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

Parágrafo único. Nas hipóteses de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição para reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.11 Além das penalidades previstas neste Termo de Referência, o LICITANTE ou a CONTRATADA ficará sujeito, quando cabível, às demais consequências legais decorrentes da prática de infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, o LICITANTE ou a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isento das penalidades correspondentes.

16.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 405/2023.

16.14. Na aplicação das sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, ou pedido de reconsideração, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 405/2023.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo;

17.2 Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

17.3. Fica estabelecido o foro da Comarca de Pimenta Bueno RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

Pimenta Bueno/RO, 19 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Bárbara Carvalho Correa

Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 19/11/2026 às 12:15, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2320520** e o código verificador **CCA0BB51**.

Referência: Processo nº 1-6207/2026.

Docto ID: 2320520 v2